



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/PGJ/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/PGJ/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 03.983.541/0001-75, com endereço na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Ministério Público, por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **João Albino Cardoso Filho**, portador do CPF nº 065.764.511-72, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011, doravante denominado MPMS, e as empresas a seguir qualificadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, decorrente do Processo nº PGJ/10/1486/2014, vinculado ao Pregão Presencial nº 22/PGJ/2014, regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 (e alterações), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços unitários de materiais de expediente ofertados pela(s) empresa(s) adiante identificada(s), conforme especificações constantes a seguir:

Fornecedora: ART VÍDEO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.664.764/0001-44, Inscrição Estadual nº 28.297.853-4, com sede em Campo Grande/MS na Rua Quatorze de Julho, nº 1.145 – Vila Fortuna, CEP. 79.004-393, neste ato representada pelo Sr. **José Aparecido Dourados Vasconcelos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 088.224 SSP/MS e do CPF/MF nº 015.142.738-02, residente e domiciliado na Rua Icarai, nº 219, Bairro Vila Sobrinho, cidade de Campo Grande/MS;

Fornecedora: ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.491.434/0001-09, Inscrição Estadual nº 28.210.176-4, com sede em Campo Grande/MS na Rua Quatorze de Julho, nº 931 – centro, CEP. 79.004-391, neste ato representada pelo Sr. **Amadeu Cláudio Ziliotto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.345 SSP/MS e do CPF/MF nº 250.079.201-34, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2130, Apto. 1301, Centro, cidade de Campo Grande/MS;

| Item | Especificação dos produtos | Previsão de Consumo (anual) | Unid. | Preço Unitário (R\$) |
|------|---|-----------------------------|-------|----------------------|
| 1 | Etiqueta branca, autoadesiva, alta alvura, para impressoras INK JET e LASER, tamanho 33,9mm x 101,6mm, com 10 folhas por envelope, 14 etiquetas por folha, envelope com 140 etiquetas. Validade mínima de 6 meses. Marca: Polifix. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 300 | env. | 7,35 |



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo PGJ/10/1486/2014
Página 2 de 12

| | | | | |
|----|---|-------|------|-------|
| 2 | Etiqueta branca, autoadesiva, alta alvura, para impressoras INK JET e LASER, tamanho 138,11 x 106,36 mm, com 25 folhas por envelope, 4 etiquetas por folha, envelope com 100 etiquetas. Validade mínima de 6 meses. Marca: Polifix. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1.000 | env. | 11,40 |
| 3 | Etiqueta branca, autoadesiva, alta alvura, para impressoras INK JET e LASER, tamanho 138,11 x 212,73 mm, com 25 folhas por envelope, 2 etiquetas por folha, envelope com 50 etiquetas. Validade mínima de 6 meses. Marca: Polifix. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 750 | env. | 11,40 |
| 4 | Etiqueta branca, autoadesiva, alta alvura, para impressoras INK JET e LASER, medindo 279,4 x 215,9mm, sendo 1 etiqueta por folha, com no máximo 25 folhas por envelope. Validade mínima de 6 meses. Marca: Polifix. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 200 | env. | 12,90 |
| 5 | Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inox, medindo aproximadamente 15,00 cm de comprimento (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos). Marca: Japan Stamp. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 800 | un. | 0,94 |
| 6 | Filme compatível para fax Brother 560, medindo 217mm x 45m. Marca: Faxlito Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 100 | un. | 10,45 |
| 7 | Filme de polaseal para plastificação de documentos, com espessura, no mínimo, de 0,07mm, medindo 80 x 110mm, embalagem com 100 unidades. Marca: Mares Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 15 | emb. | 10,90 |
| 8 | Filme para fax papel plano, para equipamento Panasonic modelo KX-FP207BR, 30 metros, capacidade de impressão de aproximadamente 90 cópias por filme, embalagem contendo 2 filmes. Marca: Faxlito. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 100 | emb. | 24,00 |
| 9 | Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado, marrom, adesivo à base de resina e borracha sintética, medindo aproximadamente 45mm de largura (admitindo-se 2mm para mais ou para menos) e no mínimo 45m de comprimento. Marca: Adelbrás Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1.500 | un. | 2,10 |
| 10 | Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado, transparente, adesivo à base de resina e borracha sintética, medindo aproximadamente 45mm de largura (admitindo-se 2mm para mais ou para menos) e no mínimo 45m de comprimento. Marca: Adelbrás. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1700 | un. | 2,20 |
| 11 | Fita adesiva, invisível, rolo com aproximadamente 12 mm (admitindo-se 2 mm para mais ou para menos) e no mínimo 33 m de comprimento, composto de filme | 200 | un. | 1,99 |



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo PGJ/10/1486/2014
Página 3 de 12

| | | | | |
|----|--|-----|-----|-------|
| | de acetato e adesivo acrílico. Marca: Adelbrás Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | | | |
| 12 | Fita adesiva, silver tape, cor prata, medidas aproximadas 48mm (admitindo-se 2 mm para mais ou para menos) e no mínimo 20m de comprimento. Marca: Adelbrás Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 50 | un. | 12,90 |
| 13 | Fita crepe, medindo aproximadamente 19mm (admitindo-se 2 mm para mais ou para menos) e no mínimo 48m de comprimento, composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha. Marca: Adelbrás. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 300 | un. | 1,79 |
| 14 | Fita Dupla face VHB (viscoelástica e de alta aderência), composta de massa de adesivo acrílico transparente, rolo com 12mm x 20m. Marca: Adelbrás. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 100 | un. | 19,90 |
| 15 | Grampeador em metal, medindo aproximadamente, 14cm de comprimento x 4,5cm de altura x 4,0cm de largura (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), cor preta, base plástica ou emborrachada, para grampo 26/6. Marca: Adeck Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 7,20 |
| 16 | Grampeador em metal, medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 9,0cm de altura x 5,0cm de largura (admitindo-se 2cm para mais ou para menos), cor preta, base plástica ou emborrachada, para grampo 26/6. Marca: Adeck Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 845 | un. | 17,20 |
| 17 | Grampeador semi-industrial, confeccionado em aço, com regulador para grampos de 23/6 até 23/24, base revestida em PVC ou emborrachada, medindo no mínimo 27,0cm de comprimento, capacidade para grampear até 240 folhas de papel sulfite de 75 g/m ² de uma só vez. Marca: Adeck Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 250 | un. | 62,50 |
| 18 | Grampo 23/10, fabricado com arame de aço galvanizado, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 grampos. Marca: ACC Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 200 | cx. | 9,90 |
| 19 | Grampo 23/13, fabricado com arame de aço galvanizado, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 grampos. Marca: ACC Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 100 | cx. | 10,20 |
| 20 | Grampo 26/6, fabricado com arame de aço cobreado, tratamento antiferrugem, embalagem com 5.000 unidades. Marca: Bacchi Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | cx. | 3,50 |
| 22 | Grampo trilho, niquelado, pontas arredondadas, para encadernação, 80mm, caixa com 50 unidades. Marca: ACC | 600 | cx. | 6,10 |



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo PGJ/10/1486/2014
Página 4 de 12

| | | | | |
|----|--|------|-----|--------|
| | Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | | | |
| 23 | Lápis grafite preto n. 02, maciço, sextavado, caixa com 144 unidades. Marca: Labra Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | cx. | 29,50 |
| 24 | Livro ata, capa em papelão 1000g/m ² , folhas internas em papel branco, apergaminhado, 56g/m ² , 100 folhas numeradas e pautadas, medidas mínimas: 220 x 320mm. Marca: São Domingos Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1000 | un. | 5,50 |
| 25 | Livro ata, capa em papelão 1000g/m ² , folhas internas em papel branco, apergaminhado, 56g/m ² , 200 folhas numeradas e pautadas, medidas mínimas: 220 x 320mm. Marca: São Domingos Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 300 | un. | 9,50 |
| 26 | Livro ata, capa em papelão 1000g/m ² , folhas internas em papel branco, apergaminhado, 56g/m ² , 50 folhas numeradas e pautadas, medidas mínimas: 220 x 320mm. Marca: São Domingos Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 200 | un. | 3,65 |
| 28 | Papel sulfite, branco, alta alvura, formato A4 (210x297mm), gramatura de 75g/m ² , embalagem em papel plastificado, resistente à umidade, certificação ambiental FSC ou CERFLOR, caixa com 10 resmas. Marca: Copimax Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1200 | cx. | 111,30 |
| 29 | Pasta AZ, capa em papelão plastificado, cor tigrada ou preta, tamanho officio, lombo estreito, medindo 34cm de altura x 28,0cm largura x 6,0cm espessura da lombada (admitindo-se 1 cm para mais ou para menos), com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico na lateral externa. Marca:Frama Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 600 | un. | 4,79 |
| 30 | Pasta AZ, capa em papelão plastificado, cor tigrada ou preta, tamanho officio, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,0cm largura x 8,0cm espessura da lombada (admitindo-se 1 cm para mais ou para menos), com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico na lateral externa. Marca:Frama Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1500 | un. | 4,79 |
| 31 | Pasta em material plástico transparente, com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23 cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos). Marca: ACP Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 1,19 |
| 32 | Pasta em papelão, plastificada externamente, com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 34 x 23cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), na cor vermelha. Marca: | 1000 | un. | 1,00 |



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo PGJ/10/1486/2014
Página 5 de 12

| | | | | |
|----|--|------|------|-------|
| | Polycart. Empresa Vencedora: ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | |
| 33 | Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho metálico, medindo aproximadamente 34,0 x 23,0cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), na cor vermelha. Marca: Polycart Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1500 | un. | 0,99 |
| 34 | Pasta para dedo (molha dedo), em creme, contendo ácido graxo, glicóis e essência, embalagem pesando aproximadamente 12g, não tóxico. Marca: Radex Empresa Vencedora: ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 1500 | un. | 1,50 |
| 35 | Pasta poliondas, com 3 abas internas e elástico na extremidades, medindo aproximadamente 25 x 34 x 5,5cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), cores diversas. Marcas de referência: ou Polibrás. Marca: Polycart Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1000 | un. | 2,29 |
| 36 | Pasta suspensa em material plástico, cor fumê, com visor, etiqueta, grampo plástico e haste plástica, medindo aproximadamente 37cm x 24cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos. Marca: ACP Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1000 | un. | 2,10 |
| 37 | Percevejo latonado, fabricado em chapa de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 100 peças. Marca: Marcari Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 25 | emb. | 1,48 |
| 38 | Perfurador para papel, de ferro, com pintura esmalta-da na cor preta ou prata, com porta resíduos na base, em material plástico ou emborrachado, capacidade para perfurar de uma só vez até 10 folhas de papel sulfite com 75g/m ² , com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca: Adeck. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 3,70 |
| 39 | Perfurador para papel, de ferro, com pintura esmalta-da na cor preta, com porta resíduos na base, em mate-rial plástico ou emborrachado, medindo aproxima-damente 15 cm de largura x 10 cm x 6 cm (admitin-do-se 2 cm para mais ou para menos), com capacida-de para perfurar de uma só vez até 40 folhas de papel sulfite com 75g/m ² , com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca: Adeck Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 42,40 |
| 40 | Perfurador, semi-industrial, em ferro fundido, pintura martelada, porta resíduos em PVC na base, capacida-de para perfurar até 60 folhas ou 5,0mm de papel | 50 | un. | 43,90 |



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

Processo PGJ/10/1486/2014
Página 6 de 12

| | | | | |
|----|--|------|------|-------|
| | sulfite 75g/m ² de uma só vez. Garantia mínima de 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação. Marca: Condor Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | | | |
| 41 | Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, secagem rápida, medindo aproximadamente 11cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), ponta arredondada, cor azul, composto de álcool e corantes, podendo ser reabastecido. Marca: Maxprint Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 1,19 |
| 42 | Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, secagem rápida, medindo aproximadamente 11cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), ponta arredondada, cor preta, composto de álcool e corantes, podendo ser reabastecido. Marca: Maxprint Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 1,19 |
| 43 | Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, secagem rápida, medindo aproximadamente 11cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos), ponta arredondada, cor vermelha, composto de álcool e corantes, podendo ser reabastecido. Marca: Maxprint Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 1,19 |
| 44 | Plástico bolha, bobina medindo 1,30 metros de largura x 100m de comprimento. Marca: Safra Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 200 | un. | 40,90 |
| 45 | Porta clipes, em acrílico, redondo ou quadrado, com ímã na tampa, medindo no mínimo 7cm, diâmetro aproximado de 4,5cm. Marca: Acrinil Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 150 | un. | 3,90 |
| 46 | Porta lápis, canetas, clipes e lembretes, confeccionado em material acrílico, cor cristal ou fumê. Marca: Waleu Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 300 | un. | 4,29 |
| 47 | Prancheta confeccionada em chapa de fibra de madeira, com fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 cm x 23,5 cm (admitindo-se 2 cm para mais ou para menos. Marca: Souza Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 120 | un. | 1,95 |
| 48 | Presilha para crachá, com grampo metálico tipo jacaré. Marca: Plastpark Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 500 | un. | 0,22 |
| 49 | Recados autoadesivos, removíveis, medindo 76mm x 102mm, embalagem contendo 1 bloco, com 100 folhas, cor amarela. Marca: Adelbrás. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 1500 | pct. | 2,05 |
| 50 | Recados autoadesivos, removíveis, medindo, 38mm x | 1500 | pct. | 2,09 |



| | | | | |
|----|--|-----|------|------|
| | 51mm cada, embalagem contendo 4 blocos, 100 folhas por bloco, cor amarela ou pacote com cores variadas. Marca: Adelbrás. Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | | | |
| 51 | Régua confeccionada em material plástico liso transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros. Marca: Waleu Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 700 | un. | 0,25 |
| 52 | Régua confeccionada em material plástico liso transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros. Embalagem com 10 unidades. Marca: Waleu Empresa Vencedora: ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 200 | emb. | 1,20 |
| 53 | Tesoura com ponta, em liga de aço inoxidável, corte afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21cm. Marca: Adeck Empresa Vencedora: ART VÍDEO LTDA-ME | 300 | emb. | 3,40 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços registrados por força deste instrumento terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS);

2.2 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Ministério Público Estadual não será obrigado a adquirir os produtos oriundos deste Registro de Preços, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência de fornecimento, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1 - O preço unitário para fornecimento dos produtos será o menor registrado na ata de julgamento do Pregão Presencial nº 22/PGJ/2014, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

3.2 - O preço será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Porém, o preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Administração/PGJ promover as necessárias providências convocando os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

3.2.1 - O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, à qual estarão as fornecedoras vinculadas, e será objeto de publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

3.3 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º, ambos do artigo 65 da Lei 8.666/93;



- 3.4 - A qualquer momento, as fornecedoras classificadas e/ou registradas poderão ser convocadas para a apresentação de preços mais baixos;
- 3.5 - O Ministério Público fixará o preço máximo a ser aceito;
- 3.6 - Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- 3.7 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pelo Ministério Público;
- 3.8 - O Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo ou o Secretário-Geral decidirá sobre a revisão dos preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;
- 3.9 - No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no artigo 9º da Resolução nº 14/2011/PGJ, ficará a fornecedora condicionada a atender às solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo ou pelo Secretário-Geral do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 3.10 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem anterior, liberando a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, ou determinar a negociação;
- 3.11 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a fornecedora, mediante as providências seguintes:
- 3.11.1 - convocar a fornecedora primeiro classificada, visando estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.11.2 - liberar a fornecedora primeiro classificada do compromisso assumido, se frustrada a negociação com a mesma;
- 3.11.3 - convocar as demais fornecedoras registradas, na ordem de classificação, visando promover igual negociação;
- 3.12 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a fornecedora não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no artigo 65, inciso II alínea "d" ou § 5º, ambos da Lei 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- 3.13 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;
- 3.14 - Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior, as fornecedoras serão formalmente desoneradas do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



- 4.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante solicitação por escrito (ordem de fornecimento), formalizada pela Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo constar: a data, o valor unitário e total do fornecimento, a quantidade, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho da despesa ou similar, contendo o número de referência da Ata;
- 4.2 - As contratadas obrigam-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos ofertados, com solicitações mínimas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por nota de empenho;
- 4.3 - Os produtos deverão ser entregues pela fornecedora, acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente, na Divisão de Almojarifado da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone 3318-2102), no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento, apurado pelo respectivo comprovante, no horário de expediente (8 às 11 horas e das 13 às 18 horas);
- 4.4 - Eventual pedido para prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser encaminhado por escrito (preferencialmente digitado) ao Procurador-Geral de Justiça, com as devidas justificativas, e protocolado na Divisão de Protocolo/PGJ com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do prazo final de entrega dos produtos;
- 4.5 - A entrega deverá ser agendada com 72 horas de antecedência, por meio do telefone (67) 3318-2102;
- 4.6 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente;
- 4.7 - O ônus de transportar, descarregar e entregar os produtos é da empresa fornecedora;
- 4.8 - Os produtos serão recebidos por servidores da Divisão de Almojarifado/PGJ, para verificação da conformidade com as especificações e quantidades;
- 4.9 - Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações consignadas nesta Ata; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do Ministério Público Estadual – Procuradoria-Geral de Justiça, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição;
- 4.10 - As fornecedoras que não cumprirem os prazos estipulados poderão sofrer as sanções previstas nesta Ata e também na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 - Compete ao Órgão Gerenciador (Ministério Público Estadual):
- 5.1.1 - Optar pela aquisição ou não dos produtos ofertados decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.3 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.4 - Emitir a autorização de compra;
- 5.1.5 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.1.6 Aplicar as sanções cabíveis;
- 5.2 - Compete à empresa fornecedora:



- 5.2.1 - Entregar os produtos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de aquisição durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido (observado o valor mínimo), de acordo com a capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e local estabelecidos pelo Ministério Público/MS;
- 5.2.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3 - Substituir os produtos recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.2.4 - Atender a demanda do Órgão durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos ofertados já entregues, no caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.2.5 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.2.7 - Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela aquisição dos bens ou contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - O pagamento decorrente desta licitação será efetuado por meio de ordem bancária, à vista da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelos servidores da Divisão de Almoxarido/PGJ, no prazo de até 15 (quinze) dias da aceitação do documento fiscal;
- 6.2 - Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente “*pro rata die*” com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado “*pro rata die*”;
- 6.5. A fornecedora deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária;
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;
- 6.7. O Ministério Público Estadual se reserva no direito de não proceder ao pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços e no edital da licitação;
- 6.8. A despesa relativa à execução desta Ata de Registro de Preços correrá por conta do Ministério Público Estadual, Programa de Trabalho 07101 030910004 2062 0000, Fonte 00 e Natureza de Despesa 339030-16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 - Será cancelado o registro da fornecedora, quando presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas ou quando a fornecedora:



- 7.1.2 - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Ministério Público, sem justificativa aceitável;
- 7.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.5 - Não assinar a ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 7.2 - No caso de cancelamento do registro, a fornecedora terá assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, facultando-se ao Ministério Público a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços poderá acarretar à fornecedora as seguintes sanções:
- 8.1.1 - Advertência;
- 8.1.2 - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do objeto, sob pena de cancelamento automático da compra;
- 8.1.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do produto não entregue, no caso de cancelamento da compra, independente da multa moratória;
- 8.1.4 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 8.2 - As multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 8.1.4 e 8.1.5;
- 8.3 - Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Esta Ata de Registro de Preços mantém-se vinculada aos termos do procedimento licitatório e à proposta detalhe que a originou;
- 9.2 - Nenhum pagamento isentará a fornecedora de suas responsabilidades;
- 9.3 - Qualquer tolerância do Ministério Público Estadual quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 9.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 - A esta Ata de Registro de Preços será dada publicidade, por intermédio de publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público Estadual, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça

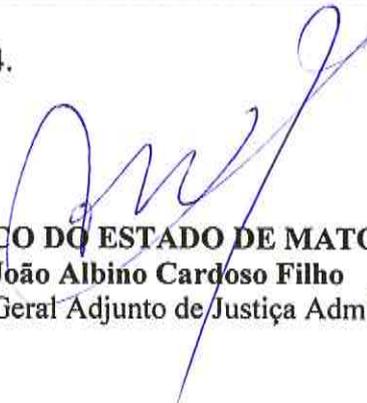
Processo PGJ/10/1486/2014
Página 12 de 12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor.

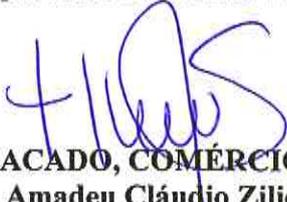
Campo Grande, 22 de julho de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
João Albino Cardoso Filho
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo



ART VÍDEO LTDA-ME
José Aparecido Dourados Vasconcelos



ZILIOFFO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Amadeu Cláudio Ziliotto